



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 89/19, Processo Administrativo n.º 41168/19 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.746.252/0001-88, Inscrição Estadual nº 77.579.761, com sede a Avenida das Américas, nº 3120, BL 02, LJA 111, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada pela Sra. Paula José Porto, portador do CPF nº 045.249.477-01 e CI nº 09.989.412-3 DETRAN;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - MINUTA DA PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 41168/19, Pregão Eletrônico nº 89/19, realizado em 05/12/2019, conforme segue:

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ nº 05.746.252/0001-88					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 150X270MM. - AUTO SELANTE	UNIDADE	4000	R\$ 0,23	R\$920,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 200X400MM. - AUTO SELANTE	UNIDADE	2000	R\$ 0,35	R\$700,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 250X300MM. - AUTO SELANTE	UNIDADE	2000	R\$ 0,45	R\$900,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 300X500MM. - AUTO SELANTE	UNIDADE	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 4.520,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

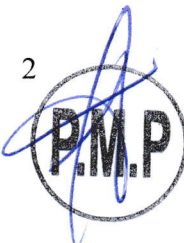
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidãoconjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.ª Jaqueline Teles dos Santos – Chefe de Divisão de Almoxarifado, Marcia Vieira Dias – Coordenadora da Divisão de Enfermagem e o Sr. Anderson Gonçalves Campos – Encarregado de Almoxarifado/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.32.00, fonte 11 e

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

18.02.10.302.2018.2062.3390.30 – fonte 00do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



*Paula José Porto det*  
STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Beneficiária**

STERI-GRAU PRODUTOS HOSP EIRELI  
CNPJ: 05.746.252/0001-88  
*Paula José Porto*

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, conforme solicitação constante no Proc. nº 15380/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de abril de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 3.715 de 09 de abril de 2020**

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 47, Inciso VI da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, Leis nºs: 5.285/1996 e 5.829/2001, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL, para o Exercício de 2020, ao imóvel localizado a Rua Quissamã, 1870 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 54469. (Proc. nº 2764/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de abril de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 3.716 de 09 de abril de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE autorizar, para o ano letivo de 2020, a permuta entre WALMIR ROGÉRIO ARCHANJO DA SILVA – mat. nº 21626-7, Professor do Quadro Permanente deste Município e GISELE DA CRUZ STUMPF BRANCO – mat. nº 34026-0, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Duque de Caxias, com os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo dos servidores sob a responsabilidade dos órgãos de origem. (Proc. nº 56691/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de abril de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2020**

Procs. nºs. 9191/20, 11164/20, 9789/19, 401079/16, 11303/20, 7371/20, 10000/20, 23557/19, 9418/20, 9080/20, 12638/20, 9650/20, 17641/19, 52277/18, 54850/19, 11315/20, 6999/20, 11730/20, 7041/20, 7132/19, 1814/20, 30099/18, 10947/20, 7758/20, 10394/20, 83332/20, 45001/19, 37730/19, 17233/19, 5229/20, 5253/20, 4358/20, 5066/20, 8696/20, 14441/20, 14515/20, 14308/20, 14135/20, 14303/20, 14296/20, 14180/20, 14268/20, 14480/20, 14391/20, 14140/20, 14733/20, 12377/20, DEFERIDO... Proc. nº 12124/20, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPOE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 12124/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA ATO ADMINISTRATIVO... Procs. nºs. 14445/20, 10950/20, 11124/20, 1972/20, 61915/19, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 12833/20, 61493/19, 10516/20, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 78334/16, 408028/16, PREJUDICADO... Procs. nºs. 39001/18, 38950/18, ARQUIVE-SE... Proc. nº 48926/19, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 50531/19... Proc. nº 9130/12, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 50531/19... Proc. nº 18799/12, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 50531/19... Procs. nºs. 6681/20, 14469/20, 15270/20, AUTORIZO... Procs. nºs. 578/20, 15033/20, 8224/20, 13035/20, 13036/20, 13031/20, 13030/20, 13029/20, 11739/20, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. nºs. 58519/19, 50531/19, INDEFERIDO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**

Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 237/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – SSA

Processo: 41168/19 – Pregão Eletrônico nº 89/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88. Valor Estimado: R\$ 4.520,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Papel grau cirúrgico 150x270mm. ... UN	4000	0,23	920,00	920,00
	– auto selante				

4	Papel grau cirúrgico 200x400mm. ... UN	2000	0,35	700,00	700,00
	– auto selante				
5	Papel grau cirúrgico 250x300mm. ... UN	2000	0,45	900,00	900,00
	– auto selante				
6	Papel grau cirúrgico 300x500mm. ... UN	2500	0,80	2.000,00	2.000,00
	– auto selante				

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Directora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 238/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – SSA

Processo: 36976/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS-PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 4.465,96. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Betaistina, dicloridrato de 16 mg. ... COM	1400	0,71	994,00	994,00
	– (tipo Labirin)				
12	Betaistina, dicloridrato de 24 mg. ... COM	3000	0,94	2.820,00	2.820,00
	– (tipo Labirin)				
24	Dipropionato betametasona + sulfato de gentamicina – (tipo Diprogenta)	BIS	36	13,41	482,76
79	Vitamina D 50000UI	COM	12	14,10	169,20
	– (tipo Addera D3)				

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Directora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 239/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – SSA

Processo: 36976/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS-PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 84.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
13	Ciclosporina 50 mg. ... COMP	1080	3,15	3.402,00	3.402,00
19	Dapagliflozina/metformina 10mg/1000mg xr – (tipo xigduo XR)	COMP	2160	3,97	8.575,20
35	Goserelina 10,8mg	FR	04	1.224,97	4.899,88
36	Goserelina 3,6mg	AMP	24	478,43	11.482,32
49	Mesalazina 1200mg	COMP	3300	6,21	20.493,00
50	Mesalazina 250 mg	SUP	1680	1,82	3.057,60
51	Mesalazina 500 mg	COMP	9000	3,61	32.490,00

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Directora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 240/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – SSA

Processo: 36976/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS-PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88. Valor Estimado: R\$ 4.520,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Gestão Adm. e Financeira Previdência	31.01.09.122.2035.2129	3.3.90.39.00	1001	460.000,00		
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.3.91.97.00	1001		460.000,00	
				460.000,00	460.000,00	